



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax 3474-1081



Processo: 0147.001.0005984

Requerente: Vereador Carlos Eduardo (Maninho)

Súmula: Projeto de Lei que "Institui no calendário oficial de eventual do Município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal do Escoteiro"

RELATÓRIO

Trata-se de uma proposição de origem do Poder Legislativo Municipal, solicitando aprovação do Projeto de Lei Legislativo que "**Institui no calendário oficial de eventual do Município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal do Escoteiro**"

PARECER

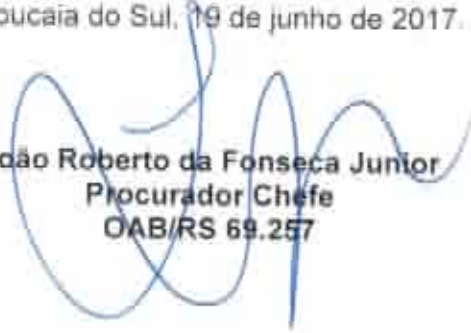
Preliminarmente, verifico que, já existe Lei Municipal dispondo sobre o objeto ora proposto, à qual resta exposta sob nº 2973/2007 (anexo cópia da referida Lei) – "**Institui o Dia do Escoteiro no âmbito do Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.**"

Neste cotejo, vislumbro que a presente proposição de lei perde seu objeto e inviabiliza seu prosseguimento para aprovação em plenário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, encaminhamos o parecer no sentido do indeferimento do respectivo projeto de lei conforme exposição dos motivos acima lançados, devendo ser encaminhado para conclusão das comissões competentes na estrutura do Poder Legislativo Municipal.

Sapucaia do Sul, 19 de junho de 2017.


João Roberto da Fonseca Junior
Procurador Chefe
OAB/RS 69.257



LEI Nº 2973/2007.

INSTITUI O DIA DO ESCOTEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Andrade Machado, Prefeito de Sapucaia do Sul, Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de Sapucaia do Sul a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Parágrafo Único - O Dia do Escoteiro passa a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia do Escoteiro serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2007.

MARCELO ANDRADE MACHADO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/10/2010